



DECRETO Nº2.984/2015

Estabelece o calendário de pagamento do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação econômica vivenciada pelo País;

Considerando os reflexos financeiros na economia do Estado e dos Municípios, que vem se acentuando dia a dia;


Considerando a necessidade de estabelecer calendário para o pagamento do funcionalismo municipal, em observância aos recursos do tesouro municipal;

DECRETA:

Art. 1º- O pagamento do funcionalismo municipal, a partir do exercício de 2016, ocorrerá no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2015.


SAULO DOMINGUES GOVÊA
PREFEITO MUNICIPAL